



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

RESOLUÇÃO Nº 210, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

Institui o Parlamento, que regulamenta as Sessões da Câmara fora do recinto da Câmara Municipal de Bento Gonçalves.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara e tendo em vista a deliberação do Plenário, resolve promulgar a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituído o Parlamento, que consiste na realização de sessões da Câmara itinerantes, a serem realizadas em espaços públicos e/ou em estruturas cedidas gratuitamente, por entidades/associações localizadas no Município de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A quantidade de sessões fora do recinto da Câmara Municipal, será de, no máximo, 06 (seis) por ano. O horário, local e data das respectivas sessões deverá ser solicitada, via ofício, à Presidência da Câmara Municipal, por qualquer vereador, mas deliberada pela Mesa Diretora.

Art. 3º Durante a sessão, será aberto espaço para lideranças locais fazerem uso da palavra, pelo prazo de, no máximo, 30 (trinta) minutos, sendo que cada manifestante não poderá ultrapassar 10 (dez) minutos, e ainda:

I - O nome dos manifestantes deverá ser registrado no momento da solicitação, juntamente com as demais informações listadas no artigo 2º desta Resolução.

II - O uso da palavra, por parte da liderança local, obedecerá o Código de Ética Parlamentar vigente na Casa.

III - Durante sua manifestação, havendo qualquer teor de ofensa ou palavra torpe utilizada, será motivo contundente para cortar a palavra do manifestante e convidá-lo a se retirar da Tribuna.

IV - Para melhor andamento dos trabalhos, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos aos vereadores para fazerem uso da palavra, independente de serem os mesmos líderes de bancada.

Art. 4º O andamento das sessões seguirá as normas do Regimento Interno e serão deliberativas.

Art. 5º Os projetos que entrarão na pauta da referida sessão serão definidos pelos líderes de bancada, após a Mesa Diretora ter aprovado a realização da mesma.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Resolução nº 210, de 26 de junho de 2017 – fl. 02

Art. 6º O Prefeito Municipal, ou seu representante, terá assegurado, caso interesse, o tempo regimental de 15 (quinze) minutos para avisos, esclarecimentos ou manifestações oportunas, acerca dos assuntos discutidos.

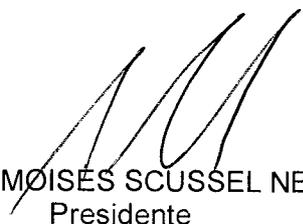
Art. 7º Para o pleno funcionamento e execução dos trabalhos, serão convocados servidores da Câmara Municipal para prestarem serviços durante sua realização, além da disponibilização de material e equipamentos necessários para tal fim.

Art. 8º Poderão ser distribuídos informativos impressos institucionais para a divulgação da sessão, bem como informativo do funcionamento da Câmara Municipal e da função do Vereador, para a comunidade local, antes, durante e/ou após a sessão.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e dezessete.

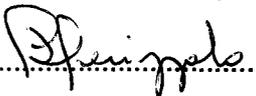

Vereador RAFAEL PASQUALOTTO
1º Secretário


Vereador MOÍSES SCUSSEL NETO
Presidente


Vereador VALDÉMIR ANTÔNIO MARINI
2º Secretário


Vereador EDUARDO VIRRISIMO
Vice-Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


.....

Publicado no DOE

de 27/06/2017

Processo nº 90, de 17.05.2017.